

sempre a sua actuação por uma conduta irrepreensível, merecendo também especial menção as características pessoais de ponderação e afabilidade evidenciadas, que muito contribuíram para o seu excelente nível de desempenho.

Atento quanto precede, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional manifestar o seu público reconhecimento pela forma altamente meritória como o Dr. José de Barros, na Secretaria-Geral, desempenhou as suas funções com inexecedível proficiência, elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto nos artigos 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe ao Dr. José de Barros.

14 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204317198

Portaria n.º 348/2011

Louvo o coronel ENGEL Eduardo Agostinho de Paiva Brito Coelho pela forma extraordinariamente competente e dedicada como desempenhou, nos últimos 10 anos, as suas funções na Direcção-Geral de Armamento, agora Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa (DGAIED), nomeadamente como chefe da Divisão de Projectos de Armamento, como director dos Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos e, ultimamente, como assessor da direcção.

Durante este longo período o coronel Brito Coelho revelou sempre um apurado sentido de responsabilidade, demonstrando conhecimentos técnico-profissionais de excelente valor, que, associados a uma atitude ponderada, marcadamente afável, e pautada por elevado bom senso, permitiram que o seu contributo na identificação de soluções solidamente fundamentadas para o processo de tomada de decisão fosse sempre uma mais valia e uma referência.

Na fase final da sua permanência no Ministério da Defesa Nacional, em que desempenhou as funções de assessor na DGAIED, confinou uma vez mais a sua sólida competência técnica e a vasta experiência nas áreas dos projectos de armamento aeronáuticos, quer na preparação do lançamento de novos projectos quer no acompanhamento do desenvolvimento de outros, já em curso, sempre de uma forma responsável e com sentido de oportunidade, dando e transmitindo confiança aos decisores que assessorava.

No recente desafio da participação de Portugal no desenvolvimento do projecto de uma nova aeronave militar de transporte, o coronel Brito Coelho demonstrou uma vez mais as suas excelentes qualidades de engenheiro, tendo-se destacado pela abrangência dos conhecimentos nas áreas das estruturas e sistemas aeronáuticos, na perspectiva do processo de industrialização a desenvolver. Sempre disponível para colaborar, foi com entusiasmo e sentido de missão que contribuiu com toda a sua experiência e cultura aeronáutica para a preparação da participação nacional num projecto reputadamente pioneiro para a engenharia aeronáutica nacional.

Oficial correcto e apurado, dotado de uma sólida formação humana, revelou elevados dotes de carácter e sólido espírito de lealdade no exercício de todas as funções que foi chamado a desempenhar nesta fase da sua carreira de militar e engenheiro aeronáutico.

É com toda a justiça que louvo o coronel Eduardo Agostinho de Paiva Brito Coelho pela elevação, enorme competência e excelente desempenho evidenciados no cumprimento das actividades inerentes a todos os cargos que desempenhou na Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, considerando que os serviços por si prestados, ao longo dos últimos dez anos, muito contribuíram para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral onde prestou serviço e, conseqüentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, pela competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe ao coronel ENGEL Eduardo Agostinho de Paiva Brito Coelho.

19 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204317238

Portaria n.º 349/2011

O NRP *Honório Barreto* é uma corveta da classe João Coutinho, foi construída nos estaleiros Bazan, Espanha, tendo sido aumentada ao efectivo dos navios da Armada em 15 de Abril de 1971.

O navio passou ao estado de desarmamento em 14 de Outubro de 2002, tendo em vista a preparação para o seu subsequente abate.

Estão agora criadas as condições para se concretizar o seu abate. Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 40/94, de 1 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, abater ao efectivo dos navios de guerra o NRP *Honório Barreto* a partir de 31 de Janeiro de 2011.

1 de Fevereiro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204317392

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 3000/2011**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 18667/2010 (2.ª série), de 16 de Dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Vice-almirante José Joaquim Conde Baguinho, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito do Estado-Maior da Armada e dos elementos orgânicos da estrutura da Marinha que se situam, a qualquer título, na sua dependência, autorizar:

a) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, delego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, Vice-almirante José Joaquim Conde Baguinho a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito da segurança militar:

1) Atribuir o grau de classificação de segurança nacional «muito secreto», ao abrigo do disposto no SEG MIL 1, capítulo III, n.º 3, alínea a), subalínea 2), e na ISA 3 (A), n.º 7, alínea a), subalínea 1);

2) Aprovar as relações de cargos/graus de credenciação das unidades/órgãos/serviços, ao abrigo do disposto na ISA 3 (A), n.º 11, alínea;

3) Aprovar a relação com os graus de credenciação para a frequência dos cursos ministrados na Marinha, ao abrigo do disposto na ISA 3 (A), n.º 12, alínea a);

4) Despachar inquéritos de segurança dos processos de credenciação elaborados no Estado-Maior da Armada cujas conclusões sejam desfavoráveis à concessão da credenciação, ao abrigo do disposto no SEG MIL 1, capítulo IV, n.º 2, alíneas d), subalínea 2), e a), e 4, e na ISA 3 (A), n.º 14, alínea b), subalínea 4).

b) No âmbito das despesas relativas às actividades de representação:

1) Aprovar o plano global das despesas de representação, tendo em vista a sua inclusão na proposta orçamental da Marinha;

2) Aprovar a realização de despesas de representação adicionais às inicialmente estimadas, decorrentes de situações ponderosas e excepcionais.

c) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço no Estado-Maior da Armada, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

3) Conceder licença por interrupção de gravidez;

4) Conceder licença por adopção;

5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

6) Autorizar assistência a filho;

7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

8) Autorizar assistência a neto;

9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;

10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

11) Autorizar outros casos de assistência à família.

d) Autorizar as visitas de navios das marinhas de guerra dos países membros da NATO a portos nacionais, nos termos dos acordos ratificados por Portugal, dos protocolos assinados pela Marinha e das disposições regulamentares em vigor.

e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

f) Proceder à indigitação dos militares destinados a serem empregues em acções de cooperação, com excepção dos directores técnicos dos projectos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Novembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 3838/2010 (2.ª série), de 3 de Março de 2010, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

13-01-2011. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

204316939

Despacho n.º 3001/2011

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 18667/2010 (2.ª série), de 16 de Dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Superintendente dos Serviços Financeiros, Contra-almirante AN José Carlos da Palma Mendonça, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para:

a) No âmbito das direcções e outros órgãos da Superintendência dos Serviços Financeiros, autorizar:

(1) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;

(2) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

b) Autorizar despesas com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/09, de 15 de Setembro, delego no Superintendente dos Serviços Financeiros, Contra-almirante AN José Carlos da Palma Mendonça, a competência para:

a) Autorizar o abono de alimentação a dinheiro;

b) Autorizar, em coordenação com o Estado-Maior da Armada, a utilização de verbas comuns inscritas no orçamento de funcionamento da Marinha;

c) Despachar outros assuntos correntes da administração financeira da Marinha que, nos termos dos regulamentos em vigor, se processem no âmbito da Superintendência dos Serviços Financeiros;

d) Visar a relação dos documentos a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição daquele imposto nas aquisições dos bens e serviços descritos no anexo à Decisão do Conselho das Comunidades Europeias, de 15 de Abril de 1958;

e) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar;

f) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) que prestem serviço na Superintendência dos Serviços Financeiros e em unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

(1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;

(2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

(3) Conceder licença por interrupção de gravidez;

(4) Conceder licença por adopção;

(5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

(6) Autorizar assistência a filho;

(7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

(8) Autorizar assistência a neto;

(9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;

(10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

(11) Autorizar outros casos de assistência à família.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Novembro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Superintendente dos Serviços Financeiros que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

4 — É revogado o Despacho n.º 3159/2010 (2.ª série), de 19 de Fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

13-01-2011. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

204316833

Portaria n.º 350/2011

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, em harmonia com a proposta do Director do Instituto de Socorros a Náufragos, que seja concedida a medalha de coragem, abnegação e humanidade, grau prata, ao 9316027 cabo Istvan Den Tyn, da Marinha Belga, pelo relevante serviço prestado na salvação de náufragos, bem patenteado no salvamento do sargento Pascal de Cuyper, ocorrido quando, num mergulho à profundidade de 75 metros, se apercebeu que este perdera os sentidos, e esgotadas as hipóteses de o fazer regressar à consciência, não hesitou em arriscar a própria vida para salvar a do seu camarada, e, demonstrando grande presença de espírito, coragem, abnegação e humanidade, executou um subida de emergência, sem paragem de descompressão, salvando, desta forma, o sargento Pascal Cuyper.

27-01-2011. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

204315189

EXÉRCITO

Comando das Forças Terrestres

Despacho n.º 3002/2011

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7784/2010, de 6 de Abril de 2010, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, II Serie, n.º 86 de 4 de Maio de 2010, subdelego no Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais, COR INF NIM 10541582, João Alexandre Gomes Teixeira, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro até ao limite de € 24,939,89;

2 — O despacho produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo Comandante do Centro de Tropas de Operações Especiais que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

25 de Outubro de 2010. — O CMDT da Brigada de Reacção Rápida, *Raul Luís de Moraes Lima Ferreira da Cunha*, MGEN.

204317838

Despacho n.º 3003/2011

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7784/2010, de 6 de Abril de 2010, do Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República*, II Serie, n.º 86 de 4 de Maio de 2010, subdelego no Adjunto do Comandante da BrigRR, COR INF NIM 15767882, José António da Costa Granjo Marques Alexandre, competências para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras publicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro até ao limite de € 24,939,89.

2 — O despacho produz efeitos a partir de 17 de Novembro de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo Adjunto do Comandante da Brigada de Reacção Rápida que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de Novembro de 2010. — O CMDT da Brigada de Reacção Rápida, *Raul Luís de Moraes Lima Ferreira da Cunha*, MGEN.

204317846

Despacho n.º 3004/2011

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 5169/2010 de 1 de Março de 2010, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 57, de 23 de Março de 2010, subdelego no Comandante da UNEng9/FND/UNIFIL, Tenente-coronel de Engenharia